

2.ª e 3.ª Secções do 3.º Juízo Cível de Lisboa, no período compreendido entre 1 de Junho a 20 de Julho de 2004.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 653/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do vencimento do valor do índice 100 da escala indicária dos magistrados judiciais à licenciada Maria Francisca Aguiar Sousa Cosme, pelo exercício de funções em substituição do juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Horta, no período compreendido entre 30 de Julho e 6 de Setembro de 2004.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 654/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo ao licenciado Jacinto Remígio Meca, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Trabalho de Leiria, pelo exercício em regime de acumulação destas funções com as de juiz do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Marinha Grande, a atribuição das seguintes remunerações:

Dois quintos para o período compreendido entre o dia 22 e o dia 30 de Abril de 2004;

Quatro quintos para cada um dos meses de Maio, Junho e Julho; Três quintos para o período compreendido entre o dia 1 e o dia 23 de Agosto de 2004.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 655/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31 de Maio, aplicáveis por força do artigo 7.º do ETAF, atento o parecer favorável do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, autorizo a remuneração de dois quintos do vencimento ao juiz conselheiro João Pedro Araújo Cordeiro pela acumulação de funções de juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo com as de presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com efeitos a partir de 1 de Janeiro a 15 de Julho de 2004, com exclusão das férias judiciais.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 656/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, *ex-vi* do artigo 7.º do ETAF de 2002, atento o parecer favorável do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, autorizo a remuneração de dois quintos do seu vencimento ao juiz conselheiro licenciado Jorge Manuel Lopes de Sousa pelo exercício, em regime de acumulação, das funções de juiz presidente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga com as de juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo, no período compreendido entre 1 de Fevereiro de 2004 e 15 de Julho de 2004, com exclusão das férias judiciais.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 657/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, autorizo a remuneração de um quinto do seu vencimento ao juiz conselheiro José Joaquim Almeida Lopes, juiz presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, por acumulação de funções de juiz presidente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 15 de Julho de 2004, excluindo as férias judiciais.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 658/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do vencimento ao licenciado José Manuel Ferreira de Araújo Barros, juiz de direito no Círculo Judicial de Ponta Delgada, pelo exercício, em regime de acumulação, destas funções com as de juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa no período compreendido entre 15 de Dezembro de 2003 e 14 de Janeiro de 2004, excluindo o período de férias judiciais.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 659/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de dois terços do valor relativo ao índice 100 da escala indicária dos magistrados do Ministério Público ao licenciado Luís Miguel Reis da Silva Garcia pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procurador-adjunto no Tribunal Judicial da Comarca de Lagos, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2003 e enquanto se mantiver no exercício dessas funções, exceptuadas as férias judiciais.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 660/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de três quintos do vencimento ao licenciado Manuel Cardoso Joaquim, procurador-adjunto no Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, por acumulação destas funções com as que exerceu no Tribunal Judicial da Comarca de Idanha-a-Nova durante o período de tempo compreendido entre 19 de Abril e 24 de Junho de 2004.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 661/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 6 do artigo 63.º do estatuto aprovado pela Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo a remuneração de um quinto do seu vencimento ao licenciado Manuel Pinho Martins, procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (1.º Juízo Liquidatário), por acumulação destas funções com as de procurador da República no 2.º Juízo do mesmo Tribunal, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 21 de Junho de 2004, com exclusão das férias judiciais.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 662/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 63.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo a remuneração de um quinto do seu vencimento ao licenciado Manuel Pinto Alves de Azeredo, procurador da República no 1.º Juízo Liquidatário do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, por acumulação destas funções com as de procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, no período compreendido entre 5 de Janeiro e 21 de Junho de 2004, com exclusão das férias judiciais.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 10 663/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvida a Procuradoria-Geral da República, autorizo a remuneração de um quinto do seu vencimento ao licenciado Manuel Simões de Almeida, procurador-adjunto no 4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra, por acumulação destas funções com as de procurador-adjunto no Departamento de Investigação e Acção Penal de Coimbra e no 4.º Juízo Cível da Comarca de Coimbra, nos períodos compreendidos entre 19 de Setembro de 2001 e 14 de Setembro de 2002 e 20 de Janeiro